PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026.

COMPRASNET Nº 66/2026

(Processo Administrativo nº 3.711//2026)

(Processo Licitatório nº 197/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço https://www.fernandopolis.sp.gov.br. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal n° 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 16/11/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 26/11/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br **CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS "HEITOR MALDONADO" LOCALIZADA NA AVENIDA DAS PATATIVAS, Nº 381 – JARDIM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo nº 949/2026 e Demanda nº 090804**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**.

2.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

2.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

2.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

2.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

2.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

2.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Projeto Básico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2. Empresas brasileiras.

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Processo 3711/2026 Folha 10
Documento assinado digitalmente por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar as assinaturas acesse o link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Como se trata de obras, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8. Como se trata de obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. Como se trata de obras, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Como se trata de obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para a formulação da proposta, faculta-se à licitante a realização de visita técnica ao local da obra. A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades e de todas as informações necessárias para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de omissões na formulação de sua proposta.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails,

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Processo 3711/2026 assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Processo 3711/2026, assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

Processo 3711/2026 Folha 16
Documento assinado digitalmente por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar as assinaturas acesse o link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. Anexo II - Projeto Básico

15.11.3. Anexo III – Diretrizes da Contratação, Execução e Gestão da Obra

15.11.4. Anexo IV - Minuta do Contrato

Fernandópolis, 13 de novembro de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Processo 3711/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações básicas

Nº do processo: 3711/2026

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP

Secretaria Responsável pela Demanda: Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Técnica Responsável pela Elaboração do ETP e Projeto Básico: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, Departamento de Engenharia.

Objeto da Contratação: Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado

Natureza da contratação: Obra

Fundamentação Legal: Planejamento da contratação realizado conforme disposições da Lei nº 14.133/21.

Classificação orçamentaria/ Fonte de Recursos: Recursos provenientes de Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo de n° 949/2026 e Demanda n° 090804 para Reformas de Unidades Básicas de Saúde.

Prazo Estimado: 04 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Modalidade de Licitação Prevista: Licitação a ser realizada preferencialmente na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução: Empreitada por preço global, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

2 – Descrição da necessidade

A presente contratação faz-se necessária de modo a possibilitar a Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado, a fim de promover uma melhoria substancial na ambiência, conforto e comodidade, garantindo a estrita conformidade com as normas de Vigilância Sanitária e acessibilidade, cumprindo com o dever de oferecer um serviço de saúde primária de alta qualidade, seguro e verdadeiramente inclusivo para toda a comunidade do Jardim Araguaia e adjacências. A intervenção resultará em maior eficiência operacional, redução de riscos sanitários e, fundamentalmente, na satisfação e bem-estar dos cidadãos e dos profissionais que dedicam seu trabalho à saúde da população.

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

3 – Área requisitante

Área Requisitante Responsável	Responsável
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	Mateus Calegari Paulique

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

Serão exigidos das empresas que participarem do Processo Licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

As empresas que participarem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual, conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

A empresa contratada deverá ser especializada em construção civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários um responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe.

Deverá ser exigida da empresa vencedora, na fase de execução do contrato, apresentação de vínculo contratual com o profissional técnico habilitado na fase de julgamento das propostas. A Visita Técnica Preliminar é facultativa.

O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, devendo acompanhar e apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições dos serviços a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 04 (quatro) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 04 (quatro) meses, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

O objeto será adjudicado pelo **Prefeito Municipal de Fernandópolis**, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

5 – Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar os serviços pretendidos, sendo que esta Administração Pública já contratou serviços similares.

6 – Descrição da solução como um todo

A reforma da Unidade mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde prestados à população. A edificação apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, demandando intervenções destinadas à recuperação, adequação e modernização de sua infraestrutura física, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento.

A UBS desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população. Dessa forma, a manutenção de um ambiente seguro, acessível, funcional e compatível com as normas sanitárias vigentes é indispensável para a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde.

A realização da reforma possibilitará a correção de problemas estruturais e construtivos e a adequação das instalações elétricas. Tais intervenções contribuirão para a redução de riscos à saúde e à segurança, além de proporcionar maior conforto, humanização e eficiência nos atendimentos.

Adicionalmente, a reforma permitirá a preservação do patrimônio público e melhorias significativas na qualidade dos serviços ofertados, na satisfação dos usuários e nas condições de trabalho das equipes de saúde.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para execução da reforma justifica-se pelo interesse público envolvido, pela necessidade de adequação da infraestrutura existente e pela busca contínua da melhoria da assistência prestada à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos.

Devido à natureza do objeto, será exigida a execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

O percentual exigido foi definido com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando o porte, a complexidade e as características do objeto, sendo suficiente para demonstrar a aptidão operacional do licitante para a execução das parcelas tecnicamente mais relevantes da contratação, sem impor restrições indevidas à participação de interessados.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foram identificadas com base na complexidade executiva e na representatividade financeira dos serviços constantes da planilha orçamentária.

A análise dos documentos técnicos que compõem o projeto demonstra que a intervenção não se resume a uma simples manutenção corretiva e/ou limpeza, contando com demolição estrutural/alvenaria, infraestrutura de Instalações Elétricas e Hidráulicas, execução de piso e contrapiso, revestimentos e acabamentos, substituição de esquadrias e intervenção estrutural na cobertura com substituição da estrutura e telhamento, caracterizando uma obra e recuperação de um bem público imóvel. O escopo planejado para a UBS envolve transformações físicas profundas na estrutura existente, exigindo planejamento técnico especializado, projeto de engenharia, dimensionamento estrutural, controle tecnológico de materiais e responsabilidade técnica (ART/RRT).

7 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão.

Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas **Planilhas Orçamentárias** e **Memoriais de Cálculo**, conforme segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
	REFORMA GERAL 248,22m²		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00
1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,32
2.0	**ALVENARIA**		

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	24,37
3.0	**PISOS**		
3.1	Demolição manual de concreto simples	M3	3,60
3.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,60
3.3	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,90
3.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,50
4.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
4.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00
4.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00
4.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00
4.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	18,00
4.5	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	40,00
4.6	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	25,00
4.7	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	24,00
4.8	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	8,00
5.0	**REVESTIMENTO**		
5.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	315,73
5.2	Chapisco	M2	364,46
5.3	Emboço comum	M2	364,46
5.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	17,82
5.5	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	40,39
5.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	40,39
6.0	**ESQUADRIAS**		
6.1	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00
6.2	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00
6.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	4,00
6.5	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,20
6.6	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	4,00
6.7	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1,89
6.8	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	2,00
6.9	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	1,92
6.10	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	1,92
7.0	**PINTURA**		
	PINTURA EXTERNA		
7.1	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	55,00
7.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	348,21
	PINTURA MUROS		
7.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	433,24
	PINTURA INTERNA		
7.4	Massa corrida a base de PVA	M2	774,85
7.5	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	645,85
7.6	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (barrado h = 1,50m)	M2	359,47
7.7	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	23,40
7.8	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	90,72
7.9	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	255,75
8.0	**COBERTURA**		
8.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	290,76
8.2	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	290,76
8.3	Remoção de calha ou rufo	M	45,84
8.4	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	2.209,78
8.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2.209,78
8.6	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	290,76
8.7	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,00
8.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	20,00
8.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	105,00
8.10	Forro em lâmina de PVC	M2	6,80

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.0	**PRATELEIRA DE ALVENARIA**		
9.1	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	9,90
9.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	4,50
9.3	Chapisco	M2	3,00
9.4	Emboço comum	M2	3,00
	BASE		
9.5	Cimentado desempenado	M2	1,50
9.6	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,80
10.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
10.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	54,00
10.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	54,00
11.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
11.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	248,22
11.2	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00
11.3	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	2,00

8 – Estimativa do valor da contratação

O valor concreto foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias, conforme segue:

Objeto: Reforma UBS Araguaia – Heitor Maldonado

Valor global: **R$ 326.069,63** (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Este valor será totalmente custeado por meio de Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo de n° 949/2026 e Demanda n° 090804 para Reformas de Unidades Básicas de Saúde.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela **contratada**. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela **contratada**, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/606474967E7456F80817BB4556DEE7C

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de um único objeto, o mesmo não poderá ser parcelado.

10 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente demanda não foi incluída no **Plano de Contratações Anual** (PCA) vigente, porém, é julgado de extrema relevância pela atual administração municipal.

12 – Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando a situação atual do objeto, a reforma vem para aprimorar significativamente a qualidade do atendimento e as condições de trabalho, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e em estrita conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

13 – Providências a serem adotadas

Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis** possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14 – Possíveis impactos ambientais

Para a execução, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente recolhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

15 – Análise de riscos

15.1. Riscos do processo de contratação

Risco 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação	
Danos e impactos	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão	
Danos e impactos	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

Risco 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impactos	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização.	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.

15.2. Riscos de prestação do serviço

Risco 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impactos	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato	Abrir procedimento para apuração de responsabilidade

15.3. Avaliação qualitativa dos riscos

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Risco 3	

PAÇO MUNICIPAL: Av. Porto Alegre, 350 – Jd. Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

15.4. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

16 – Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1 – Justificativa de Viabilidade

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da **Secretaria Municipal de Obras** considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região.

17 – Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 12/11/2026 15:08:24
CPF:***.***-.188-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E80B9A526B44CA8B50204C89A31E1E7

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

PROJETO BÁSICO

1.0. Definição do objeto

1.1. Formalização de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, para Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado, com os serviços a serem contratados conforme descrição nos **Quadros 1 e 2** a seguir.

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO	
						VALOR UNIT.	V. TOTAL
			REFORMA GERAL 248,22m²				
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 488,94	R$ 2.933,64
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,32	R$ 98,11	R$ 31,40
						Subtotal	**R$ 2.965,04**
2.0			**ALVENARIA**				
2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	24,37	R$ 99,89	R$ 2.434,07
						Subtotal	**R$ 2.434,07**
3.0			**PISOS**				
3.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	3,60	R$ 269,81	R$ 971,32
3.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,60	R$ 1.189,67	R$ 4.282,81
3.3	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,90	R$ 208,18	R$ 602,68
3.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,50	R$ 160,88	R$ 402,20
						Subtotal	**R$ 6.259,01**
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 3,28	R$ 328,00
4.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 4,15	R$ 415,00
4.3	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 5,94	R$ 594,00
4.4	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	18,00	R$ 20,93	R$ 376,74
4.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	40,00	R$ 33,00	R$ 1.320,00
4.6	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	25,00	R$ 37,36	R$ 934,00
4.7	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	24,00	R$ 406,51	R$ 9.756,24
4.8	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	8,00	R$ 355,26	R$ 2.842,08
						Subtotal	**R$ 16.566,06**
5.0			**REVESTIMENTO**				
5.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	315,73	R$ 7,36	R$ 2.323,75
5.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	364,46	R$ 8,54	R$ 3.112,51
5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	364,46	R$ 27,73	R$ 10.106,53
5.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	17,82	R$ 14,71	R$ 262,13
5.5	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	40,39	R$ 58,86	R$ 2.377,47
5.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	40,39	R$ 15,85	R$ 640,21
						Subtotal	**R$ 18.822,60**
6.0			**ESQUADRIAS**				
6.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00	R$ 16,31	R$ 163,10
6.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	R$ 27,19	R$ 135,95
6.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00	R$ 793,45	R$ 2.380,35
6.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	4,00	R$ 505,67	R$ 2.022,68
6.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,20	R$ 38,06	R$ 121,79
6.6	CDHU	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	4,00	R$ 535,96	R$ 2.143,84
6.7	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1,89	R$ 829,68	R$ 1.568,10
6.8	CDHU	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	2,00	R$ 535,96	R$ 1.071,92
6.9	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	1,92	R$ 595,15	R$ 1.142,69
6.10	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	1,92	R$ 321,31	R$ 616,92
						Subtotal	**R$ 11.367,34**
7.0			**PINTURA**				
			PINTURA EXTERNA				
7.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	55,00	R$ 51,64	R$ 2.840,20
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	348,21	R$ 40,69	R$ 14.168,66
			PINTURA MUROS				
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	433,24	R$ 40,07	R$ 17.359,93
			PINTURA INTERNA				
7.4	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	774,85	R$ 18,13	R$ 14.048,07
7.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	645,86	R$ 40,69	R$ 26.279,47
7.6	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (barrado h = 1,50m)	M2	359,47	R$ 43,09	R$ 15.489,39
7.7	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	23,40	R$ 58,25	R$ 1.363,05
7.8	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	90,72	R$ 58,75	R$ 5.329,80
7.9	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	255,75	R$ 31,44	R$ 8.040,73
						Subtotal	**R$ 104.919,30**

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

8.0			**COBERTURA**					
8.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	290,76	R$ 9,82	R$	2.855,26
8.2	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira portaletada - telhas perfil qualquer	M2	290,76	R$ 16,31	R$	4.742,30
8.3	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	45,84	R$ 5,64	R$	258,54
8.4	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	2209,78	R$ 20,81	R$	45.985,44
8.5	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2209,78	R$ 5,29	R$	11.689,72
8.6	CDHU	15.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	290,76	R$ 176,16	R$	51.220,28
8.7	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,00	R$ 184,78	R$	5.543,40
8.8	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	20,00	R$ 283,12	R$	5.662,40
8.9	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	105,00	R$ 135,29	R$	14.205,45
8.10	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	6,80	R$ 15,22	R$	103,50
8.11	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	6,80	R$ 120,59	R$	820,01
						Subtotal	**R$**	**143.086,30**
9.0			**PRATELEIRA DE ALVENARIA**					
9.1	CDHU	44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	9,90	R$ 730,99	R$	7.236,80
9.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	4,50	R$ 155,44	R$	699,48
9.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,00	R$ 8,54	R$	25,62
9.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	3,00	R$ 27,73	R$	83,19
			BASE					
9.5	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	1,50	R$ 41,09	R$	61,64
9.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,80	R$ 58,86	R$	105,95
						Subtotal	**R$**	**8.212,68**
10.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
10.1	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	54,00	R$ 94,69	R$	5.113,26
10.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	54,00	R$ 37,27	R$	2.012,58
						Subtotal	**R$**	**7.125,84**
11.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
11.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	248,22	R$ 9,44	R$	2.343,20
11.2	CDHU	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00	R$ 1.350,05	R$	1.350,05
11.3	CDHU	15.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	2,00	R$ 309,07	R$	618,14
						Subtotal	**R$**	**4.311,39**
						TOTAL	**R$**	**326.069,63**
	REFERÊN	CDHU Versão 198 - Vigência a partir de: MAIO/2025		**BDI =**	**20%**			
		Fernandópolis, 25 de julho de 2026						

Quadro 2: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

1.2. Assim, o valor total para abertura do processo licitatório é de **R$ 326.069,63 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

2.0. Fundamentação da contratação

2.1. Considerando a situação atual do objeto, a reforma visa aprimorar significativamente a qualidade do atendimento e as condições de trabalho, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e em estrita conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Com o passar do tempo, é natural que a estrutura física apresente desgastes decorrentes do uso contínuo, condições climáticas e ausência de intervenções periódicas. Tais fatores podem comprometer não apenas a integridade do imóvel, mas também a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a segurança de usuários e profissionais de saúde.

A reforma se faz necessária para promover a recuperação e adequação dos ambientes, assegurando condições apropriadas de funcionamento, acessibilidade, salubridade e conforto. Além disso, possibilita a atualização das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como a reorganização dos espaços internos, de modo a atender às normas técnicas vigentes e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada, uma vez que atende ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura da UBS e, consequentemente, a elevação da qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

3.0. Descrição das soluções

3.1. Observações preliminares

3.1.1. O município pretende realizar um processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, para execução da Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado.

3.1.2. Todos os danos causados à Prefeitura de Fernandópolis ou a terceiros pela **contratada** deverão ser reparados às custas desta.

3.1.3. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, somente será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Considerações iniciais

3.2.1. A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** pretende empreitar os serviços gerais na modalidade "concorrência pública" com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de engenharia citados anteriormente, conforme Itens 1, 2 e 3.

3.2.2. O presente Projeto Básico e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal somente como parâmetro.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço pela **Secretaria Municipal de Obras**, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT**, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

3.2.4. As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente, item por item, de acordo com este memorial descritivo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da **Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.2.5. Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como também o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

3.2.6. A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e o valor da liberação dos recursos conforme processo licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.7. A Fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste documento, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

3.3. Execução e controle

3.3.1. Responsabilidades

3.3.1.1. Fica reservado à **contratante**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Obras** ou suas sucessoras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2. Na existência de serviços não descritos, a **contratada** somente poderá executá-los após aprovação da **Secretaria Municipal de Obras**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.3.1.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **contratada**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **Secretaria Municipal de Obras** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada** no que concerne às obras e serviços e suas implicações

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4. É de máxima importância que o engenheiro responsável da **contratada** e/ou responsável técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5. Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras específicas e suas implicações.

3.3.1.6. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **Secretaria Municipal de Obras**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de primeira qualidade, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **Secretaria Municipal de Obras** e pelos projetistas.

3.3.1.8. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial poderão estar definidos nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da **Secretaria Municipal de Obras** para sua utilização.

3.3.1.9. As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.

3.3.1.10. As especificações, os projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste projeto básico e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.3.1.11. A **contratada** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12. O profissional responsável da **contratada** só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras** e os autores dos projetos.

3.3.1.13. Qualquer tipo de complementação da obra e/ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **Secretaria Municipal de Obras** para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

3.3.1.14. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

3.3.1.15. Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras** antes da execução dos serviços.

3.3.1.16. A **contratada** deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2. Acompanhamento

3.3.2.1. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **Secretaria Municipal de Obras**.

3.3.2.2. A obra será conduzida por pessoal pertencente à **contratada**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.3.2.3. A supervisão dos trabalhos, tanto pela **Secretaria Municipal de Obras** como pela **contratada**, deverá estar sempre a cargo de profissionais devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que, no caso da **contratada**, deverá ser dos responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início da obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.3.2.4. A reunião de início da obra será realizada entre a **contratada** e a **Secretaria Municipal de Obras** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **contratada**, deverá ser comunicado previamente à **Secretaria Municipal de Obras,** cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

3.3.2.6. O responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

3.3.3. Normas técnicas aplicáveis e controle

3.3.3.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

3.3.3.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as Normas da **ABNT** e quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras**.

3.3.3.3. No caso de obra e serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.4. Materiais e/ou equipamentos

3.4.1. Observações gerais

3.4.1.1. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **contratada** deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

3.4.1.2. O material e/ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **Secretaria Municipal de Obras** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **contratada**, sem ônus adicional para a **contratante**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e/ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Obras**.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.4.1.3. A **Secretaria Municipal de Obras** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.5. Serviços preliminares

3.5.1. Deverá ser feito por conta da **contratada** o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon, em local a ser definido pela **Secretaria Municipal de Obras**, com área de 6,00 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal com função de identificar e descrever o serviço, valor, prazo de execução, objeto, logotipo da empresa, Prefeitura, convênio etc. Caso a empresa **contratada**, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.5.2. Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento, a ser realizada na sala de Pré-consulta/Acolhimento para instalação de nova esquadria.

3.6. Alvenaria

3.6.1. A alvenaria de vedação, para uso revestido, deverá ser confeccionada em bloco cerâmico de 14 cm (espessura das paredes = 14 cm); assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A superfície deverá ser isenta de trincas, lascas ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas. Norma técnica: NBR 15270-1. A alvenaria será no Depósito da Farmácia para fechamento de antiga porta.

3.6.2. Sob as aberturas das esquadrias de todas as portas a serem executadas, deverá ser executada soleira em granito, sendo na Sala de Pré-Consulta/Acolhimento e DML/Lavanderia.

3.6.3. Possíveis reparos na alvenaria durante retirada e execução da cobertura.

3.7. Pisos

3.7.1. Demolição manual de concreto simples na calçada na frente da unidade, nas áreas indicadas em projeto.

3.7.2. Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 Mpa a ser executado na calçada na frente da unidade com piso tátil direcional e de alerta, conforme projeto.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.7.3. Soleira na nova porta de acesso da Sala de Pré-Consulta/Acolhimento e na nova porta do DML/Lavanderia.

3.8. Instalações elétricas

3.8.1. Circuitos

3.8.1.1. A bitola dos cabos deverá seguir o indicado em projeto, não podendo ser usados cabos de bitola inferior a 1,5mm², mesmo nas situações onde a corrente o permitir. Para facilitar a identificação dos circuitos, recomenda-se o uso de cores distintas para cada circuito, salvaguardando-se as cores azul, que é reservada para o condutor neutro, e verde-amarelo (brasileirinho), que é reservada para o condutor terra.

3.8.2. Iluminação interna

3.8.2.1. A iluminação será realizada por meio de Luminárias de Led retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K de 38 W a 41 W e de 15 W a 24 W, conforme discriminado em projeto, conforme necessidade.

3.8.2.2. As lâmpadas serão acionadas por meio de interruptor simples monopolar com quantidade de teclas indicadas no projeto.

3.8.3. Tomadas

3.8.3.1. As tomadas e interruptores deverão ser substituídos, se necessário.

3.8.3.2. Deverão ser empregados condutores de cobre, bitolas determinadas, com isolação mínima 750 V, tipo antichama, proteção por disjuntores termomagnéticos, conforme as Normas da **ABNT** e concessionária local.

3.8.3.3. Os eletrodutos deverão ser em PVC ou polietileno, de acordo com o local a ser instalado, conforme Normas da **ABNT** e concessionária local.

3.9. Revestimento

3.9.1. Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

3.9.2. As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

3.9.3. Os paramentos acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.9.4. Nas paredes internas e externas, deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Depois disto, será aplicado o emboço, nas paredes internas e externas, no traço 1:2:8, espessura de 2,0 cm desempenado. Esses serviços deverão ser executados nas áreas descritas em projeto e no teto das áreas com infiltração.

3.9.5. Após a demolição manual de revestimento em massa e cerâmico no DML/Lavanderia, os mesmos serão executados novamente, e o revestimento cerâmico será aplicado também sob as bancadas de granito do Consultório Odontológico, assentes com argamassa e junta a prumo.

3.10. Esquadrias

3.10.1. Substituir portas internas de madeira lisa, em madeira seca, nova, não danificada na fabricação ou transporte, completas com fechaduras tipo tambor e dobradiças, conforme necessidade, com a quantidade descrita em planilha orçamentária.

3.10.2. Todas as portas, portões e janelas deverão possuir fechadura completa, incluindo puxador e acessórios sempre que indicados nos detalhes em projeto.

3.10.3. No acesso do DML/Lavanderia com a área externa, deverá ser feita a retirada do batente e da folha da porta metálica existente, com posterior instalação de porta de alumínio, conforme projeto.

3.10.4. Na sala Pré-Consulta/Acolhimento será realizada a retirada de porta completa de madeira e após a demolição de alvenaria incluindo revestimento, instalação de esquadria de alumínio em tamanho maior, para maior acessibilidade.

3.10.5. Salas de Vacina e Consultório Odontológico serão retirados os caixilhos e instalados novo em alumínio com vidro.

3.11. Pintura

3.11.1. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

3.11.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza, utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

3.11.3. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

3.11.4. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.11.5. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.11.6. O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

3.11.7. As paredes rebocadas internas serão regularizadas com massa PVA acrílica e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta, exceto onde será executado revestimento de azulejo. Externamente nas paredes será aplicada tinta látex com seladora.

3.11.8. Nas áreas internas e externas de varanda, depósito e áreas externas dos sanitários deverá ser executada pintura com tinta látex antimofo.

3.11.9. Todas as portas e esquadrias deverão ser pintadas com esmalte à base de água.

3.11.10. Todas as superfícies externas de piso cimentado deverão ser pintadas com tinta acrílica para piso.

3.11.11. Nas paredes internas deve ser aplicada esmalte à base de água na altura de 1,50 m.

3.11.12. As cores, texturas e detalhes de toda a pintura serão estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras** antes da execução dos serviços.

3.12. Cobertura

3.12.1. Retirada de estrutura em madeira e telhamento de toda unidade.

3.12.2. Fornecimento e montagem da estrutura da cobertura em aço ASTM-A36, pintura da estrutura e telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, com espessura 0,50 mm.

3.12.3. Substituir rufos corte 0,33 m nos muros.

3.12.4. Substituir calhas em chapa galvanizada nº 24, corte 1,00 m nas paredes de divisa.

3.12.5. Substituir rufos e calhas em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m no restante da unidade, conforme necessidade

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/606474967 6E7456F80817BB4556DEE7C

3.12.6. Substituição de forro em lâmina de PVC na marquise de entrada

3.13. Prateleira de Alvenaria

3.13.1. Execução de prateleira com base e estrutura de alvenaria de elevação de ½ tijolo maciço comum e base de cimento desempenado e acabamento em placa cerâmica.

3.14. Instalações Hidráulicas

3.14.1. Instalação de tubo de PVC branco DN=100 mm nas saídas das calhas e tubos de PVC marrom DN=25 mm (3/4') nos dutos dos aparelhos de ar condicionado.

3.14.2. A **contratada** deverá executar as redes de drenagem para os condicionadores de ar seguindo projeto e planilha orçamentária.

3.15. Serviços Complementares

3.15.1. Instalação de abrigo patronizado de gás, conforme projeto.

3.15.2. Instalação de cobertura plana em chapa de policarbonato de 10 mm na janela da copa.

3.16. Reparos e limpeza geral

3.16.1. Após a conclusão da obra e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **Prefeitura de Fernandópolis**, danificados por culpa da **contratada**, danos estes eventualmente causados à obra e serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados.

3.16.2. Terminada a execução dos serviços, a **contratada** deverá promover a limpeza geral do local e de seus complementos.

3.16.3. A **contratada** deverá realizar periodicamente a limpeza do local e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes da execução da obra e serviços, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.16.4. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes do local e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

3.16.5. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496 76E7456F80817BB4556DEE7C

3.16.6. Posteriormente, será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

3.17. Recebimento dos serviços

3.17.1. Concluídos todas obras e serviços, objeto desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **Fiscalização**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de "**Termo de Recebimento Provisório"**, emitido juntamente com a última medição.

3.17.2. A **contratada** fica obrigada a manter a obra e serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "**Termo de Recebimento Definitivo**", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.17.3. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do "**Termo de Recebimento Provisório**", se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras**, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra e dos serviços, será lavrado o "**Termo de Recebimento Definitivo**".

3.17.4. Aceitos a obra e os serviços, a responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e seguranças dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.17.5. Desde o recebimento provisório, a **Prefeitura de Fernandópolis** entrará de posse plena da obra, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do local.

3.17.6. O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.17.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/606474967E7456F80817BB4556DEE7C

4.1.1.1. A **contratada** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **contratada** deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.3. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.4. São proibidas, à **contratada**, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2. Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à **contratada** que substitua o produto ofertado por outro que os atenda, sem prejuízo

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

5.0.Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2. As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas para o objeto em questão estão detalhadas nos itens de **3.4** a **3.17**. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas, piso, revestimento, esquadrias, instalações elétricas, pintura, e serviços complementares.

5.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma físico de execução dos serviços objeto da presente contratação encontra-se anexo a este Projeto Básico, integrando-o para todos os fins. Nele estão discriminadas as etapas previstas para a realização dos serviços, bem como os respectivos prazos de execução, de forma a possibilitar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

O cronograma foi elaborado considerando a sequência lógica das atividades, as condições técnicas necessárias para a execução dos serviços e o prazo global estabelecido para a conclusão do objeto, servindo como instrumento de referência para o gerenciamento e controle da execução contratual.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no endereço da **UBS Heitor Maldonado – Araguaia,** a saber: Avenida das Patativas, nº 381 - Jardim Araguaia – Fernandópolis/SP.

5.2.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a **contratada** incumbida de comunicar a **Secretaria Municipal de Obras** em caso de eventuais flexibilizações de horário.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/606474967E7456F80817BB4556DEE7C

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

5.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **Secretaria Municipal de Obras** antes da aquisição do material e/ou equipamento.

5.3.3. O material e/ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **Secretaria Municipal de Obras** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **contratada**, sem ônus adicional para a **contratante**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e/ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Obras**.

5.3.4. A **Secretaria Municipal de Obras** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4. Classificação, informações gerais e condições locais

5.4.1. Com base no exposto neste **Projeto Básico**, é possível inferir que se trata de uma obra que não apresenta especificidades técnicas incomuns no âmbito da Engenharia Civil.

5.4.2. O objeto refere-se à **Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado**.

5.4.3. A **Reforma da UBS Heitor Maldonado – Araguaia** consistirá na retirada e instalação de nova cobertura em estrutura metálica e telhamento em chapa de aço em toda a unidade, reparos nas calhas e rufos, substituição e instalação de esquadrias, substituição de revestimentos e pintura em geral.

5.4.4. O objeto em questão será executado a uma distância do centro da cidade de 2,8 km, sendo todo o trajeto em via asfaltada, localizada na Avenida das Patativas, n° 381 - Jardim Araguaia – Fernandópolis/SP.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

5.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0. Estimativa do valor da contratação

6.1. O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R$ 326.069,63 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela **contratada**. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela **contratada**, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

7.0. Adequação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: recursos financeiros provenientes de Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo de n° 949/2026 e Demanda n° 090804 para Reformas de Unidades Básicas de Saúde.

Fernandópolis, 11 de novembro de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação
e Urbanismo

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
Engenheiro Civil
CREA nº 0600781743

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

APÊNDICE I

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496676E7456F80817BB4556DEE7C

ORÇAMENTO

OBRA: Reforma da UBS ARAGUAIA – Heitor Maldonado
ENDEREÇO: Avenida das Patativas, 381, Jardim Araguaia, 15.608-030

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO	
						VALOR UNIT.	V. TOTAL
			REFORMA GERAL 248,22m²				
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 488,94	R$ 2.933,64
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,32	R$ 98,11	R$ 31,40
						Subtotal	**R$ 2.965,04**
2.0			**ALVENARIA**				
2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	24,37	R$ 99,89	R$ 2.434,07
						Subtotal	**R$ 2.434,07**
3.0			**PISOS**				
3.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	3,60	R$ 269,81	R$ 971,32
3.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,60	R$ 1.189,67	R$ 4.282,81
3.3	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,90	R$ 208,18	R$ 602,68
3.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,50	R$ 160,88	R$ 402,20
						Subtotal	**R$ 6.259,01**
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 3,28	R$ 328,00
4.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 4,15	R$ 415,00
4.3	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$ 5,94	R$ 594,00
4.4	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	18,00	R$ 20,93	R$ 376,74
4.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	40,00	R$ 33,00	R$ 1.320,00
4.6	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	25,00	R$ 37,36	R$ 934,00
4.7	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	24,00	R$ 406,51	R$ 9.756,24
4.8	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	8,00	R$ 355,26	R$ 2.842,08
						Subtotal	**R$ 16.566,06**
5.0			**REVESTIMENTO**				
5.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	315,73	R$ 7,36	R$ 2.323,75
5.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	364,46	R$ 8,54	R$ 3.112,51
5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	364,46	R$ 27,73	R$ 10.106,53
5.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	17,82	R$ 14,71	R$ 262,13
5.5	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	40,39	R$ 58,86	R$ 2.377,47
5.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	40,39	R$ 15,85	R$ 640,21
						Subtotal	**R$ 18.822,60**
6.0			**ESQUADRIAS**				
6.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guamição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00	R$ 16,31	R$ 163,10
6.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	R$ 27,19	R$ 135,95
6.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00	R$ 793,45	R$ 2.380,35
6.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	4,00	R$ 505,67	R$ 2.022,68
6.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,20	R$ 38,06	R$ 121,79
6.6	CDHU	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	4,00	R$ 535,96	R$ 2.143,84
6.7	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1,89	R$ 829,68	R$ 1.568,10
6.8	CDHU	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	2,00	R$ 535,96	R$ 1.071,92
6.9	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	1,92	R$ 595,15	R$ 1.142,69
6.10	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	1,92	R$ 321,31	R$ 616,92
						Subtotal	**R$ 11.367,34**
7.0			**PINTURA**				
			PINTURA EXTERNA				
7.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	55,00	R$ 51,64	R$ 2.840,20
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	348,21	R$ 40,69	R$ 14.168,66
			PINTURA MUROS				
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	433,24	R$ 40,07	R$ 17.359,93
			PINTURA INTERNA				
7.4	CDHU	33.02.060	Massa corrida à base de PVA	M2	774,85	R$ 18,13	R$ 14.048,07
7.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	645,85	R$ 40,69	R$ 26.279,47
7.6	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (barrado h = 1.50m)	M2	359,47	R$ 43,09	R$ 15.489,39
7.7	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	23,40	R$ 58,25	R$ 1.363,05
7.8	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	90,72	R$ 58,75	R$ 5.329,80
7.9	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	255,75	R$ 31,44	R$ 8.040,73
						Subtotal	**R$ 104.919,30**
8.0			**COBERTURA**				
8.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	290,76	R$ 9,82	R$ 2.855,26
8.2	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	290,76	R$ 16,31	R$ 4.742,30
8.3	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	45,84	R$ 5,64	R$ 258,54
8.4	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	2209,78	R$ 20,81	R$ 45.985,44
8.5	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2209,78	R$ 5,29	R$ 11.689,72
8.6	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	290,76	R$ 176,16	R$ 51.220,28
8.7	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,00	R$ 184,78	R$ 5.543,40
8.8	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	20,00	R$ 283,12	R$ 5.662,40
8.9	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	105,00	R$ 135,29	R$ 14.205,45
8.10	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	6,80	R$ 15,22	R$ 103,50
8.11	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	6,80	R$ 120,59	R$ 820,01
						Subtotal	**R$ 143.086,30**

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

ORÇAMENTO

OBRA: Reforma da UBS ARAGUAIA – Heitor Maldonado
ENDEREÇO: Avenida das Patativas, 381, Jardim Araguaia, 15.608-030

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO	
						VALOR UNIT.	V. TOTAL
9.0			**PRATELEIRA DE ALVENARIA**				
9.1	CDHU	14.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	9,90	R$ 730,99	R$ 7.236,80
9.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	4,50	R$ 155,44	R$ 699,48
9.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,00	R$ 8,54	R$ 25,62
9.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	3,00	R$ 27,73	R$ 83,19
			BASE				
9.5	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	1,50	R$ 41,09	R$ 61,64
9.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,80	R$ 58,86	R$ 105,95
						Subtotal	**R$ 8.212,68**
10.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
10.1	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	54,00	R$ 94,69	R$ 5.113,26
10.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	54,00	R$ 37,27	R$ 2.012,58
						Subtotal	**R$ 7.125,84**
11.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
11.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	248,22	R$ 9,44	R$ 2.343,20
11.2	CDHU	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00	R$ 1.350,05	R$ 1.350,05
11.3	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	2,00	R$ 309,07	R$ 618,14
						Subtotal	**R$ 4.311,39**
						TOTAL	**R$ 326.069,63**

REFERÊNC CDHU Versão 198 - Vigência a partir de: MAIO/2025 **BDI = 20%**

Fernandópolis, 25 de julho de 2026

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

APÊNDICE II

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496676E7456F80817BB4556DEE7C

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

www.fernandopolis.sp.gov.br

Cronograma Execução-Financeiro

Agente promotor/executor **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**	Programa	Modalidade
Período de obra	Nome do empreendimento **Reforma na UBS Araguaia**	Valor de financiamento/repasse
Localização **Avenida das Patativas, 381, Jardim Araguaia, 15.608-030**	Tipo de obra/serviço **Reforma na UBS Araguaia**	Parcelas/Meses (n.º) **4**

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 R$	% SIMPLES	Mês 02 R$	%	Mês 03 R$	%	Mês 04 Concedente R$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,909%	R$ 2.965,04	R$ 2.965,04	100%						
2.0	ALVENARIA	0,746%	R$ 2.434,07	R$ 2.434,07	100%			-			
3.0	PISOS	1,920%	R$ 6.259,01					R$ 3.129,51	50%	R$ 3.129,51	50%
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,081%	R$ 16.566,06	-				R$ 10.767,94	65%	R$ 5.798,12	35%
5.0	REVESTIMENTO	5,773%	R$ 18.822,60			R$ 11.293,56	60%	R$ 7.529,04	40%		
6.0	ESQUADRIAS	3,486%	R$ 11.367,34	-		R$ 5.683,67	50%	R$ 5.683,67	50%		
7.0	PINTURA	32,177%	R$ 104.919,30					R$ 62.951,58	60%	R$ 41.967,72	40%
8.0	COBERTURA	43,882%	R$ 143.086,30	R$ 85.851,78	60%	R$ 28.617,26	20%			R$ 28.617,26	20%
9.0	PRATELEIRA DE ALVENARIA	2,519%	R$ 8.212,68			R$ 8.212,68	100%				
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,185%	R$ 7.125,84			R$ 3.562,92	50%	R$ 3.562,92	50%		
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,322%	R$ 4.311,39							R$ 4.311,39	100%
Total simples		**100,00%**	**R$ 326.069,63**	**91.250,89**	**27,99%**	**R$ 57.370,09**	**17,59%**	**R$ 93.624,65**	**28,71%**	**R$ 83.824,00**	**25,71%**
Total acumulado		**100,00%**				**R$ 148.620,98**	**45,58%**	**R$ 242.245,63**	**74,29%**	**R$ 326.069,63**	**100,00%**

Fernandópolis, 25 de julho de 2026

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Municipio de Fernandópolis

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281E
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749671

APÊNDICE III

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma da UBS ARAGUAIA – Heitor Maldonado
LOCAL: Avenida das Patativas, 381, Jardim Araguaia, 15.608.030

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

	Comp.		Altura			
Placa de Obra =	3,00	x	2,00	=	6,00 m²	

SUBTOTAL = 6,00 m²

1.2 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Medidas das paredes a demolir conforme projeto

	Comprimento		Espessura		Altura		Volume
Abertura porta Acolhimento/Pré-Consulta	1,00	x	0,15	x	2,10	=	0,32
					Total =		0,32 m²

SUBTOTAL = 0,32 m²

2.0 ALVENARIA

2.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Medidas de alvenaria conforme projeto

	Comprimento		Altura		Volume
Fechamento de porta na Farmácia	1,00	x	2,10	=	2,10
Conforme necessidade para reparos na alvenaria durante a execução da cobertura	89,07	x	0,25	=	22,2675
			Total =		24,37 m²

SUBTOTAL = 24,37 m²

3.0 PISOS

3.1 Demolição manual de concreto simples

Medidas aferidas em projeto

		área		Espessura		Total
calçada	=	60,00 m²	x	0,06	=	3,6 m²

SUBTOTAL = 3,60 m²

3.2 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

Medidas aferidas em projeto

		área		Espessura		Total
calçada	=	60,00 m²	x	0,06	=	3,6 m²

SUBTOTAL = 3,60 m²

3.3 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Medidas aferidas em projeto
Soleira

Porta acesso a Pré-consulta / Acolhimento	=	1,90 m
Saída externa DML/Lavanderia	=	1,00 m
	=	2,90 m

SUBTOTAL = 2,90 m

3.4 Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

Medidas aferidas em projeto

Calçada	=	2,50 m²

SUBTOTAL = 2,50 m²

4.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

4.1 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Dados aferidos em projeto	=	100,00 m

SUBTOTAL = 100,00 m

4.2 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Dados aferidos em projeto	=	100,00 m

SUBTOTAL = 100,00 m

4.3 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Dados aferidos em projeto	=	100,00 m

SUBTOTAL = 100,00 m

4.4 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Dados aferidos em projeto	=	18,00 m

SUBTOTAL = 18,00 m

4.5 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Dados aferidos em projeto Conforme necessidade	=	40,00 cj

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

						SUBTOTAL	=	40,00	cj
4.6	Interruptor com 1 tecla simples e placa								
	Dados aferidos em projeto Conforme necessidade	=	25,00	cj					
						SUBTOTAL	=	25,00	cj
4.7	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W								
	Dados aferidos em projeto Conforme necessidade	=	24,00	und					
						SUBTOTAL	=	24,00	und
4.8	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W								
	Dados aferidos em projeto Conforme necessidade	=	8,00	und					
						SUBTOTAL	=	8,00	und
5.0	**REVESTIMENTO**								
5.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto								

Parede	Comprimento		Medidas Altura		Area
Pré-Consulta/Acolhimento	13,30	x	1,10	=	14,63
Consultório Odontológico	4,00	x	1,10	=	4,40
Consultório	3,00	x	1,10	=	3,30
Sala dos Agentes	2,80	x	1,10	=	3,08
DML/Lavanderia	11,77	x	3,00	=	35,31
Sanitário dos funcionários Masculino	12,60	x	1,00	=	12,60
Sanitário dos funcionários Feminino	12,60	x	1,00	=	12,60
Recepção	10,00	x	3,00	=	30,00
Área externa				=	75,80
Consultório Odontológico	8,47	x	0,60	=	5,08
				=	196,80

Teto	Area
Pré-Consulta/Acolhimento	= 12,255
Consultório Odontológico	= 14,00
Consultório	= 10,50
Sala dos Agentes	= 12,88
DML/Lavanderia	= 6,52
Sanitário dos funcionários Masculino	= 3,25
Sanitário dos funcionários Feminino	= 3,25
Recepção	= 38,97
Corredor	= 16,90
	= 118,525

Total Geral = 315,73 m²

						SUBTOTAL	=	315,73	m²
5.2	Chapisco								
	Idem item 5.1 Alvenaria Idem item 2.1 ambos os lados	315,73 m² 48,74 m²		=	364,46 m²				
						SUBTOTAL	=	364,46	m²
5.3	Emboço comum								
	Idem item 5.2	=	364,46 m²						
						SUBTOTAL	=	364,46	m²
5.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base								

	Perímetro		Altura		
DML/Lavanderia	9,90	x	1,80	=	17,82 m²

						SUBTOTAL	=	17,82	m²
5.5	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada								

	Perímetro		Altura		
DML/Lavanderia	11,77	x	3,00	=	35,31
Consultório Odontológico	8,47	x	0,60	=	5,08
duas fileira de azulejo em um das banheiras					40,39 m²

						SUBTOTAL	=	40,39	m²
5.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm								
	Medidas aferidas em projeto Idem item 5.5	=	40,39 m²						
						SUBTOTAL	=	40,39	m²
6.0	**ESQUADRIAS**								
6.1	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados								
	Prontuário/Farmácia	=	5	m					
	Pré-consulta/Acolhimento	=	5	m					
	Total	=	10,00 m						
						SUBTOTAL	=	10,00	m
6.2	Retirada de folha de esquadria em madeira								

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

	Prontuário/Farmácia	=	1							
	Pré-Consulta/Acolhimento	=	1,00							
	Conforme necessidade	=	3,00							
	Total	=	5,00 und							
								SUBTOTAL	=	5,00 und
6.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm									
	Conforme necessidade	=	3,00							
	Total	=	3,00 und							
								SUBTOTAL	=	3,00 und
6.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha									
	Conforme necessidade	=	4,00							
	Total	=	4,00 und							
								SUBTOTAL	=	4,00 und
6.5	Retirada de esquadria metálica em geral									
	Salas									
	Sala de Vacina	=	2,00	m²						
	Consultório Odontológico	=	1,2	m²						
	Total	=	3,20 m²							
								SUBTOTAL	=	3,20 m²
6.6	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial									
	Salas									
	Vacina	=	2,00	m²						
	Consultório Odontológico	=	2,00	m²						
	Total	=	4,00 m²							
								SUBTOTAL	=	4,00 m²
6.7	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca									
	Saída DML/Lavanderia	=	1,89 m²							
								SUBTOTAL	=	1,89 m²
6.8	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial									
	Sala de Vacina	=	2,00 m²							
								SUBTOTAL	=	2,00 m²
6.9	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial									
	Consultório Odontológico	=	1,92 m²							
								SUBTOTAL	=	1,92 m²
6.10	Vidro temperado incolor de 8 mm									
	Consultório Odontológico	=	1,92 m²							
								SUBTOTAL	=	1,92 m²
7.0	**PINTURA**									
	PINTURA EXTERNA									
7.1	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo									
	Fachada	=	55,00 m²							
								SUBTOTAL	=	55,00 m²
7.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo									
			Comprimento			Altura				
	Medidas aferidas em projeto Perímetro externo	=	77,38	x		4,50	=	348,21 m²		
								SUBTOTAL	=	348,21 m²
	PINTURA MUROS									
7.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo									
			Comprimento			Altura		Faces		
	Medidas aferidas em projeto	=	108,31	x		2,00	x	2,00	=	433,24 m²
								SUBTOTAL	=	433,24 m²
	PINTURA INTERNA									
7.4	Massa corrida a base de PVA									
			Perímetro	x		Altura	=			
	Sala de Espera/Recepção		26,80	x		3,00	=	86,40		
	Consultório		9,80	x		3,00	=	29,40		
	Inalação		10,60	x		3,00	=	31,80		
	Pré-Consulta/Acolhimento		14,30	x		3,00	=	42,90		
	Coleta e medicação		11,80	x		3,00	=	35,40		
	Expurgo		8,70	x		3,00	=	26,10		
	Depósito		8,70	x		3,00	=	26,10		
	Vacina		12,60	x		3,00	=	37,80		
	Copa		11,84	x		3,00	=	35,52		
	DML/Lavanderia		10,10	x		3,00	=	30,30		
	Sanitário Funcionários Feminino		10,20	x		1,00	=	10,20		
	Sanitário Funcionários Masculino		10,20	x		1,00	=	10,20		
	Sala dos Agentes		14,82	x		3,00	=	44,46		
	Consultório Odontológico		18,00	x		3,00	=	54,00		

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/606474967E7456F80817BB4556DEE7C

	Consultório	13,00	x	3,00	=	39,00			
	Enfermagem	13,00	x	3,00	=	39,00			
	Ginecologista	11,00	x	3,00	=	33,00			
	Farmácia	20,20	x	3,00	=	60,60			
	Corredor	34,22	x	3,00	=	102,67			
					=	774,852 m²			
	Laje				=	248,22 m²			
				Total	=	1.023,07 m²			
							SUBTOTAL	=	774,85 m²
7.5	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo								
		Perímetro	x	Altura	=				
	Sala de Espera/Recepção	28,80	x	1,50	=	43,20			
	Consultório	9,80	x	1,50	=	14,70			
	Inalação	10,60	x	1,50	=	15,90			
	Pré-Consulta/Acolhimento	14,30	x	1,50	=	21,45			
	Coleta e medicação	11,80	x	1,50	=	17,70			
	Expurgo	8,70	x	1,50	=	13,05			
	Depósito	8,70	x	1,50	=	13,05			
	Vacina	12,60	x	1,50	=	18,90			
	Copa	11,84	x	1,50	=	17,76			
	DML/Lavanderia	10,10	x	1,50	=	15,15			
	Sanitário Funcionários Feminino	10,20	x	1,00	=	10,20			
	Sanitário Funcionários Masculino	10,20	x	1,00	=	10,20			
	Sala dos Agentes	14,82	x	1,50	=	22,23			
	Consultório Odontológico	18,00	x	1,50	=	27,00			
	Consultório	13,00	x	1,50	=	19,50			
	Enfermagem	13,00	x	1,50	=	19,50			
	Ginecologista	11,00	x	1,50	=	16,50			
	Farmácia	20,20	x	1,50	=	30,30			
	Corredor	34,22	x	1,50	=	51,34			
					=	397,63			
	Laje				=	248,22 m²			
				Total	=	645,85 m²			
							SUBTOTAL	=	645,85 m²
7.6	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (barrado h = 1,50m)								
		Perímetro	x	Altura	=				
	Sala de Espera/Recepção	28,80	x	1,50	=	43,20			
	Consultório	9,80	x	1,50	=	14,70			
	Inalação	10,60	x	1,50	=	15,90			
	Pré-Consulta/Acolhimento	14,30	x	1,50	=	21,45			
	Coleta e medicação	11,80	x	1,50	=	17,70			
	Expurgo	8,70	x	1,50	=	13,05			
	Depósito	8,70	x	1,50	=	13,05			
	Vacina	12,60	x	1,50	=	18,90			
	DML/Lavanderia	10,10	x	1,50	=	15,15			
	Sala dos Agentes	14,82	x	1,50	=	22,23			
	Consultório Odontológico	18,00	x	1,50	=	27,00			
	Consultório	13,00	x	1,50	=	19,50			
	Enfermagem	13,00	x	1,50	=	19,50			
	Ginecologista	11,00	x	1,50	=	16,50			
	Farmácia	20,20	x	1,50	=	30,30			
	Corredor	34,22	x	1,50	=	51,34			
					=	359,466 m²			
							SUBTOTAL	=	359,47 m²
7.7	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo								
		Altura		Comprimento		Qntd.			
	Janelas	1,00	x	1,50	x	12,00	=	18,00 m²	
		0,60	x	1,00	x	9,00	=	5,40 m²	
						Total	=	23,40 m²	
							SUBTOTAL	=	23,40 m²
7.8	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo								
			Qntd		área		Faces		
	Portas	=	24,00	x	1,89	x	2,00	=	90,72 m²
							SUBTOTAL	=	90,72 m²
7.9	Acrílico para quadras e pisos cimentados								
	Área total calçada	=	148,16 m²						
	Piso	=	107,59 m²						
	Total	=	255,75 m²						
							SUBTOTAL	=	255,75 m²
8.0	COBERTURA								
8.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro								
	Retirada do telhamento de toda a edificação incluindo beiral	=	290,76 m²						
							SUBTOTAL	=	290,76 m²
8.2	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer								
	Retirada de toda a edificação incluindo beiral	=	290,76 m²						

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

							SUBTOTAL	=	290,76 m²
8.3	Remoção de calha ou rufo								
	Medidas aferidas em projeto								
	Calha	=	16,18 m						
	Rufo	=	29,66 m						
	Total	=	45,84 m						
							SUBTOTAL	=	45,84 m
8.4	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura								
		Área		Peso					
		290,76	x	7,60	=	2.209,78 kg/m²			
							SUBTOTAL	=	2.209,78 kg/m²
8.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica								
		Área		Peso					
		290,76	x	7,60	=	2.209,78 kg/m²			
							SUBTOTAL	=	2.209,78 kg/m²
8.6	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido								
	Idem item 8.1	=	290,76 m²						
							SUBTOTAL	=	290,76 m²
8.7	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m								
	Medidas aferidas em projeto								
	Rufo	=	30,00 m						
							SUBTOTAL	=	30,00 m
8.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m								
	Medidas aferidas em projeto								
	Calha	=	20,00 m						
							SUBTOTAL	=	20,00 m
8.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m								
	Rufo nos muros	=	105,00 m						
							SUBTOTAL	=	105,00 m
8.10	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas								
	Cobertura na marquise de entrada	=	6,80 m						
							SUBTOTAL	=	6,80 m
8.11	Forro em lâmina de PVC								
	Cobertura na marquise de entrada	=	6,80 m						
							SUBTOTAL	=	6,80 m
9.0	PRATELEIRA DE ALVENARIA								
9.1	Prateleira em granito com espessura de 2 cm								
		Comprimento		Largura					
	Medidas aferidas em projeto	11,6	x	0,50	=	5,80			
		8,20	x	0,50	=	4,10			
					=	9,90 m²			
							SUBTOTAL	=	9,90 m²
9.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum								
		Altura		Largura					
	Medidas aferidas em projeto	2,00	x	0,50	=	1,00 x 3 unidades 3,00 m²			
	base	3	x	0,5	=	1,50 m²			
					=	4,50 m²			
							SUBTOTAL	=	4,50 m²
9.3	Chapisco								
	Idem item 9.2	=	3,00 m²						
							SUBTOTAL	=	3,00 m²
9.4	Emboço comum								
	Idem item 9.2	=	3,00 m²						
							SUBTOTAL	=	3,00 m²
	BASE								
9.5	Cimentado desempenado								
	Medidas aferidas em projeto								
	base	3,00	x	0,50	=	1,50 m²			
					=	1,50 m²			

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

							SUBTOTAL	=	1,50 m²
9.6	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada								
	Medidas aferidas em projeto								
	base	3,00	x	0,60	=	1,80 m²			
					=	1,80 m²			
							SUBTOTAL	=	1,80 m²
10.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								
10.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões								
	Medidas aferidas em projeto	=	54,00 m						
							SUBTOTAL	=	54,00 m
10.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões								
	Medidas aferidas em projeto	=	54,00 m						
							SUBTOTAL	=	54,00 m
11.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								
11.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento								
	Área da unidade	=	248,22 m²						
							SUBTOTAL	=	248,22 m²
11.2	Abrigo padronizado de gás GLP encanado								
		=	1,00 und						
							SUBTOTAL	=	1,00 und
11.3	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm								
			Comprimento		Largura				
	Janela da copa (externa)	=	2,00	x	1,00	=	2,00 m²		
							SUBTOTAL	=	2,00 m²

Fernandópolis, 25 de julho de 2026

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

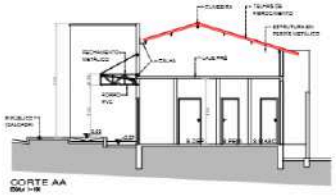
Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

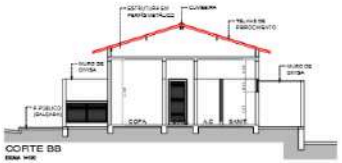
Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

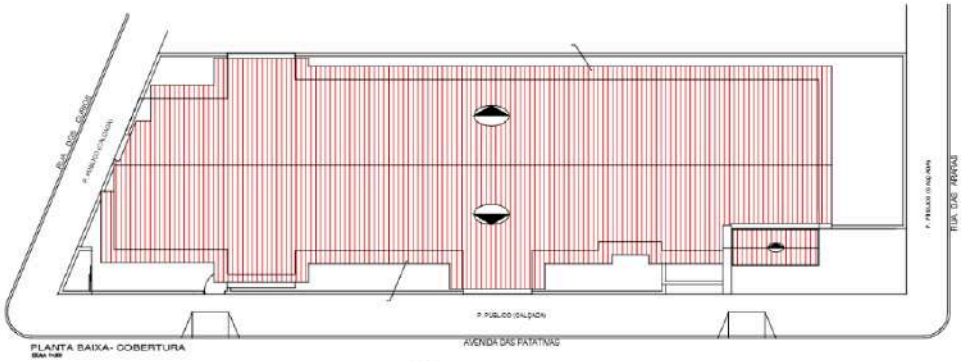
Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

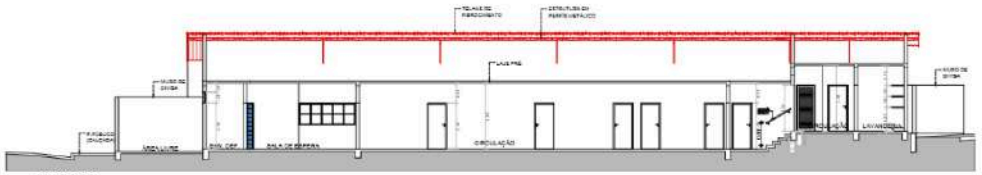
APÊNDICE IV

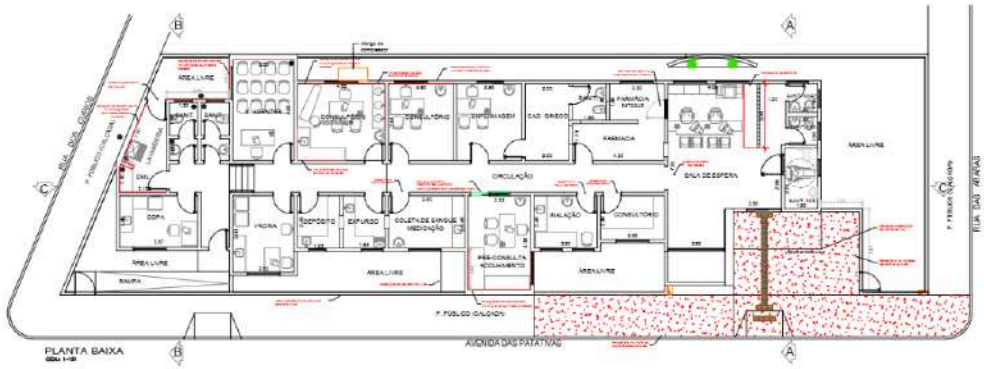
Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

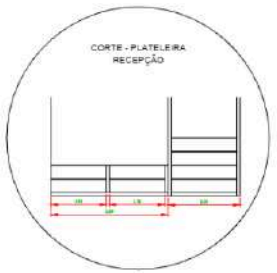


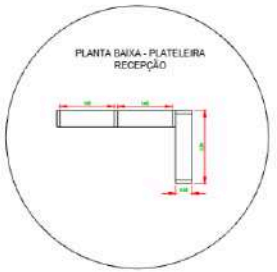














PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

Título: REFORMA UBS ARAGUAIA

Folha: 01/01

Assunto: REFORMA UBS ARAGUAIA - HEITOR MALDONADO

Localidade: AVENIDA DAS PATATINAS, Nº 281 - JARDIM ARAGUAIA

Município e Comarca: FERNANDÓPOLIS - SP

Escala: INDICADA

Data: agosto/2025

Resp. Técnico:

ENGº CIVIL - GLEITON JOÃO MENDES

CREA Nº: 0060660-0

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749671

APÊNDICE V

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261426842

1. Responsável Técnico

JOSE EDEMIR GIANOTTO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602879320**
Registro: **0600781743-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS** CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**
Endereço: **Avenida PORTO ALEGRE** Nº: **350**
Complemento: Bairro: **JARDIM SANTA RITA**
Cidade: **Fernandópolis** UF: **SP** CEP: **15610-024**
Contrato: Celebrado em: **12/05/2026** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **0,01** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida DAS PATATIVAS** Nº: **381**
Complemento: Bairro: **JARDIM ARAGUAIA**
Cidade: **Fernandópolis** UF: **SP** CEP: **15608-030**
Data de Início: **12/05/2026**
Previsão de Término: **15/01/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saúde** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**248,22000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**248,22000**	**metro quadrado**
Fiscalização					
2	**Fiscalização de obra**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**248,22000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se à Elaboração de Projeto, Orçamento e Fiscalização de Reforma na UBS ARAGUAIA no Município de Fernandópolis, com área de 248,22 m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

JOSE EDEMIR GIANOTTO - CPF: 738.243.218-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **13/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261426842** Versão do sistema

Impresso em: 13/05/2026 16:01:52

Autenticação de ART
2620261426842

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOSE EDEMIR GIANOTTO em 11/11/2026 16:27:53
 CPF:***.***-.218-15
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 12/11/2026 15:09:27
 CPF:***.***-.188-56
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4209C281BD454CB0B3F8578F032542E6

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

ANEXO III

1.0. Objeto

1.1. Reforma da UBS Araguaia – Heitor Maldonado, na Avenida das Patativas, nº 381 - Jardim Araguaia – Fernandópolis/SP.

2.0. Da exigência de carta de solidariedade

2.1. Não se aplica.

3.0. Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.0. Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

4.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo **contratado**, deverá ser efetuada em favor da **contratante**, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao **contratante** juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **contratada**; e

4.12.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo **contratado**.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

certo a ele devido em razão de inadimplência do **contratado**, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **contratado** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contados da data em que for notificada.

4.17. O **contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo **contratado** deverá ser notificado pelo **contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do **contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o **contratado** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O **contratado** autoriza o **contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **contratada**.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

5.0. Visita técnica preliminar

5.1. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é facultativa, esta tem por objetivo o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser **contratado**.

5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo** através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato da **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Normas técnicas aplicáveis e controle

6.3.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de execução da obra e serviços.

6.3.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as Normas da **ABNT** e quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras**. A **contratada** fará o controle

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da **ABNT**, independentemente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3. No caso de obra ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4. O Gestor do contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão nos termos do contrato.

7.0. Critérios de medição e pagamentos

7.1. Medições

7.1.1. A **contratada** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro. Tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FLOWDOCS", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

7.1.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **contratada** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3. Os fiscais responsáveis deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela **SMOIHU**, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

7.1.4. Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS.
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP.
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato.
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade.
- ✓ Apresentação da folha de pagamento.
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da obra, bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

7.2. Critérios

7.2.1. Serão medidos pelos fiscais os quantitativos solicitados pela **contratada**, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados e os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

7.2.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, descritos no Projeto Básico e demais documentos que compõem este projeto.

7.3. Pagamentos

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre a data-base constante da cláusula 7.3.1. e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E no período de inadimplência.

7.3.3. Não se aplicará a regra prevista no item 7.3.2, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4. Critérios de recebimento dos serviços

7.4.1. Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela **Fiscalização**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação de reparo de danos ou defeitos construtivos deverá ser prontamente atendida por parte da executora da obra.

7.4.2. A **contratada** fica obrigada a manter a obra e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

7.4.3. Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4. Aceitos a obra e os serviços, a responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Penalidades cabíveis

7.5.1. Advertência

7.5.1.1. Multa compensatória no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.5.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

7.5.1.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0. Critério de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Conforme especificado no **Estudo Técnico Preliminar**, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade concorrência pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do processo licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496676E7456F80817BB4556DEE7C

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá atender às seguintes exigências, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1.1. Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I)

A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do responsável técnico mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA/CAU), comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes, nas quantidades mínimas conforme Tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
8.4	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	883,91	R$ 18.394,18

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

8.6	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	116,30	R$ 20.488,11

Tabela 1 – Quantidade mínima das parcelas de maior relevância

Todos os valores são correspondentes a 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **contratante** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

Fernandópolis, 06 de novembro de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação
e Urbanismo

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
Engenheiro Civil
CREA nº 0600781743

Processo 3711/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2
Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/60647496?6E7456F80817BB4556DEE7C

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOSE EDEMIR GIANOTTO em 11/11/2026 16:29:35
 CPF:***.***-.218-15
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 12/11/2026 15:07:48
 CPF:***.***-.188-56
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7493D1D040D4F80BB700A25660986F2

Processo 3711/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ , nº __, Bairro: _____, _____, CEP: _____ , Email: _____, doravante designada **CONTRATADA,** neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.711/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,** decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 197/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma da ubs “heitor maldonado” localizada na avenida das patativas, nº 381 – jardim araguaia, no município de fernandópolis/sp., com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra; nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo nº 949/2026 e Demanda nº 090804**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão e assinatura da ordem de início de serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Processo Original Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no Projeto Básico.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. - Os serviços serão prestados na Avenida das Patativas, 381 – Jardim Araguaia, Fernandópolis/SP,

3.2.2. - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3. O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

3.3.4. A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1. Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de obras de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Processo Digitalizado Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

3.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.9.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.9.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.9.3. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.10. O Gestor do Contrato

3.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Processo Digital Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

3.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1. A contratada deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, a solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FLOWDOCS", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

6.2.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

Processo Digital Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas in loco, através de levantamento topográfico.

6.2.4. Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.5. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida

6.3. CRITÉRIOS

6.3.1. Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4. PAGAMENTOS

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

_PAÇO MUNICIPAL: Av. Porto Alegre, 350 – Jd. Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

Processo Digitalizado Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

6.4.2. Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às

_PAÇO MUNICIPAL: Av. Porto Alegre, 350 – Jd. Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

Processo Original Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Processo Digitado Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto.

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo Original assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Processo Digital assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Processo Digital assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

_PAÇO MUNICIPAL: Av. Porto Alegre, 350 – Jd. Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

Processo Original assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Processo Original assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

_PAÇO MUNICIPAL: Av. Porto Alegre, 350 – Jd. Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

Processo Digitalizado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.4.1. Advertência.

12.2.4.2. Multa compensatória no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

12.2.4.3. Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

12.2.4.4. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

12.2.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Projeto bàsico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo Digitalizado assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo nº 949/2026 e Demanda nº 090804**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0005.1028.4.4.90.51 – Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Processo Digital nº: 3711/2026 Página 22
Documento assinado digitalmente por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Contratante

XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
6064749676E7456F80817BB4556DEE7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO SALES CANTARELLA em 13/11/2026 08:23:38
CPF:***.***-.918-57
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6064749676E7456F80817BB4556DEE7C